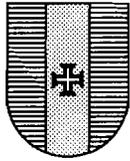


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 87

Terça - feira, 3 de Novembro de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1394/98

Rectifica a Resolução n.º 30/95, de 13 de Janeiro.

Resolução n.º 1395/98

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 319.200\$00.

Resolução n.º 1396/98

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 13.124.000\$00.

Resolução n.º 1397/98

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 23.864.323\$00.

Resolução n.º 1398/98

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 3.595.058\$00.

Resolução n.º 1399/98

Estabelece medidas preventivas relativamente à entrada na Região de toda a carne de espécie bovina e de animais vivos da mesma espécie.

Resolução n.º 1400/98

Atribui um apoio aos industriais de transformação de produtos da pesca destinado à aquisição de matéria-prima fora da Região.

Resolução n.º 1401/98

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 4 de Setembro, relativo à fixação de normas a aplicar na defesa e protecção das estradas regionais.

Resolução n.º 1402/98

Adjudica a empreitada de "recarga de pavimento da E.R. 217, São Roque do Faial", à sociedade denominada Construtora do Tâmega, S.A..

Resolução n.º 1403/98

Atribui um subsídio à comissão organizadora das comemorações do 1.º de Maio - Dia do Trabalhador, no valor de 474.326\$00.

Resolução n.º 1404/98

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, no valor de 750.000\$00.

Resolução n.º 1405/98

Atribui um subsídio à Orquestra Clássica da Madeira, no valor de 1.980.000\$00.

Resolução n.º 1406/98

Atribui vários subsídios aos clubes e associações, no valor global de 38.857.500\$00.

Resolução n.º 1407/98

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo Nacional, no valor de 14.707.500\$00.

Resolução n.º 1408/98

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria um programa, com base no arrendamento de fogos no mercado privado, destinado a apoiar as famílias com carências habitacionais.

Resolução n.º 1409/98

Atribui subsídios às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, relativos à 2.ª prestação do contrato-programa da época desportiva de 1998/1999, no valor global de 9.583.320\$00.

Resolução n.º 1410/98

Atribui um subsídio ao Clube Futebol União, S.A.D., no valor de 12.000.000\$00.

Resolução n.º 1411/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1412/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1413/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1414/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1415/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1416/98

Autoriza a colocação de placards de publicidade com a divulgação da imagem e/ou logotipo dos produtos da Empresa Madeirense de Tabacos, S.A., no Estádio dos Barreiros, para a época desportiva de 1998/99.

Resolução n.º 1417/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 60, necessária à obra de "construção do novo campo de futebol em Machico".

Resolução n.º 1418/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 41, necessária à obra de "construção da Escola Básica e Técnico-profissional e Pavilhão Gimno-desportivo do Porto Moniz".

Resolução n.º 1419/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 28, necessária à obra de "construção da Escola Básica e Técnico-profissional e Pavilhão Gimno-desportivo do Porto Moniz".

Resolução n.º 1420/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 35, necessária à obra de "construção da Escola Básica e Técnico-profissional e Pavilhão Gimno-desportivo do Porto Moniz".

Resolução n.º 1421/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 12 e 39, necessárias à obra de "construção da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos".

Resolução n.º 1422/98

Atribui subsídios às Casas do Povo, no âmbito do desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo das comunidades.

Resolução n.º 1423/98

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no valor global de 984.678\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1394/98**

Considerando que na sequência do disposto nos n.ºs. 1 e 2 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, foi definida através da Resolução do Governo n.º 30/95, de 13 de Janeiro, a Composição da Unidade de Gestão do POPRAM II;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 24-A/96/M de 4 de Dezembro, que estabelece as bases da orgânica do Governo Regional, introduziu significativas alterações na sua estrutura, nomeadamente, no que diz respeito ao sector do emprego, que deixou de ser da alçada da Secretaria Regional da Educação, para passar para a tutela da Secretaria Regional dos Recursos Humanos (Direcção Regional dos Recursos Humanos);

Considerando ainda que esta alteração tem de ser contemplada na composição da referida Unidade de Gestão;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu alterar o n.º 1 do artigo 2.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 30/95 de 13 de Janeiro, através da inclusão de uma nova alínea com a seguinte redacção:

- p) Um representante da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1395/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de

Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 319.200\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1396/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 13.124.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. do Povo com ligação ao Caminho Velho da Contenda - Gaula", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1397/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 23.864.323\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. de Ligação entre Lombo e Lobas - Gaula", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1398/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 3.595.058\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. das Florenças à E. R. 101, na extensão de 1000m", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1399/98

Considerando o embargo, extemporâneo, declarado pela União Europeia à exportação de carne de bovino do Continente Português e também, inusitadamente, da Região Autónoma da Madeira, sem ter em conta a realidade sanitária e de higiene pública veterinária nesta Região Autónoma.

Considerando a necessidade de evitar eventuais distorções nos fluxos comerciais habituais, de entrada de carne bovino e de bovinos vivos na Região Autónoma da Madeira, nomeadamente com origem no Continente, e até que a actual situação seja devidamente clarificada pela Comissão da União Europeia.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu:

- 1 - Os controlos veterinários que actualmente se efectuam às mercadorias de origem animal, entradas na Região Autónoma da Madeira ao abrigo do POSEI-MA, passam a aplicar-se à entrada de toda a carne da espécie bovina, qualquer que seja a sua origem, nomeadamente a produzida no Continente Português, sendo obrigatória a apresentação, à chegada, dos respectivos certificados veterinários de origem.
- 2 - A entrada de animais vivos da espécie bovina, qualquer que seja a sua origem, quer sejam para produção ou reprodução, fica dependente da emissão de credencial pela Direcção Regional de Pecuária, sendo obrigatória a apresentação, à chegada, dos respectivos certificados veterinários de origem.
- 3 - Os operadores/receptores de carne de bovino e de animais vivos da espécie bovina ficam obrigados a comunicar a sua recepção, qualquer que seja a sua origem, com a antecedência mínima de 48 horas, por fax ou outro meio escrito, à Direcção Regional de Pecuária.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1400/98

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que o subsector da indústria de transformação de produtos da pesca desempenha um papel preponderante no escoamento da produção da frota pesqueira regional;

Considerando, ainda, que a indústria de transformação de produtos da pesca é uma indústria de mão-de-obra intensiva, com uma componente importante de mão-de-obra feminina, segmento do mercado de trabalho que importa proteger com medidas de apoio adequadas;

Constatando-se que a safra do ano corrente, se tem caracterizado pela escassez de matéria-prima (quer de tunídeos, quer de cavala) para a indústria regional, o que obriga os industriais a procurarem fontes alternativas de abastecimento fora da Região seja no mercado nacional, seja no internacional;

Considerando que aquela escassez de matéria-prima para transformação industrial não é exclusiva da Região, mas, generalizada a todo o mercado mundial e, que mesmo a escassa matéria-prima disponível, atinge cotações proibitivas para a indústria regional, a que se somam custos agravados de transporte em função dos diferentes portos de escala e transbordo a que está sujeita;

Considerando que tal situação provoca grandes constrangimentos financeiros àquelas empresas, uma vez que terão que suportar custos que em situação normal não existem, como sejam os resultantes da aquisição fora da Região da matéria-prima de que necessitam para manter as respectivas unidades industriais em laboração;

Considerando, ainda, que para além da necessidade de manter estável o emprego da indústria de transformação, convém manter os níveis normais de produção para que não haja descontinuidade na comercialização e não perder os vínculos comerciais de exportação já existentes;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu atribuir um apoio aos industriais de transformação de produtos da pesca, nos termos abaixo discriminados, para aquisição de matéria-prima fora da Região, com vista a fazer face à escassez temporária da mesma no mercado regional, nas condições e limites seguintes:

Empresas que se podem candidatar: As empresas que se dedicam, como actividade principal, à transformação de produtos da pesca, e que utilizam como matéria-prima tunídeos e/ou cavala.

Limite máximo elegível: A quantidade máxima elegível será de 1.400 toneladas de tunídeos e 300 toneladas de cavala, igualmente repartidas pelas unidades transformadoras instaladas na Região, podendo, no caso de não utilização plena por alguma ou algumas daquelas unidades, ser o remanescente distribuído pelas restantes.

Período máximo de utilização: A aquisição da matéria-prima deverá ocorrer entre 30 de Setembro de 1998 e 31 de Março de 1999. Para efeitos da eventual redistribuição das quantidades, conforme indicado no parágrafo anterior, as empresas deverão comprovar até à data limite de 28 de Fevereiro de 1999 a aquisição de matéria-prima, para que a redistribuição possa ser durante o mês de Março de 1999.

Garantias: O Governo Regional não prestará qualquer garantia às operações de financiamento que eventualmente venham a ser contratadas para a aquisição de matéria-prima prevista na presente resolução.

Forma de apoio: Participação nas despesas de aquisição de matéria-prima importada, devidamente documentadas, no montante de 18\$00/quilo para tunídeos e 10\$00/quilo para a cavala, ressalvados os limites de quantidade acima fixados.

Forma de pagamento do apoio: O pagamento do apoio será feito só após 30 de Março de 1999, caso a caso, precedido de resolução do Plenário do Governo Regional, e o pedido respectivo, devidamente instruído com os documentos comprovativos da aquisição de matéria-prima, deverá ser apresentado à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, que confirmará, quer a aquisição, quer a laboração da matéria-prima objecto do apoio, através dos serviços competentes da Direcção Regional de Pescas.

A Direcção Regional de Pescas procederá à eventual redistribuição da quota-parte não adquirida até 20 de Março de 1999.

As unidades transformadoras deverão laborar um mínimo de 90 dias, no período compreendido entre 1 de Novembro de 1998 e 31 de Março de 1999, sob pena de não beneficiarem, ou terem que devolver, o apoio que eventualmente tenham recebido.

O montante global do apoio não poderá exceder 28.200 contos.

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 35, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Indústria de Transformação dos Produtos da Pesca.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1401/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 04 de Setembro, que estabelece normas relativas à defesa e protecção das estradas regionais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1402/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Recarga de Pavimento da ER 217, São Roque do Faial", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Construtora do Tâmega, S.A.", pelo montante de 62.058.600\$00, acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 45 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, ao Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 16, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1403/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Comissão Organizadora das Comemorações do 1.º de Maio - Dia do Trabalhador, um subsídio no valor de 474.326\$00, a fim de suportar as despesas efectuadas aquando da realização das actividades do 1.º de Maio de 1998.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.08 A, do Orçamento Regional, não lhe sendo aplicável o disposto no n.º 1 da Resolução n.º 140/82, de 18 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1404/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, atribuir um subsídio de 750.000\$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, destinado a custear despesas de manutenção e funcionamento daquele museu.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da R.A.M. para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1405/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, atribuir um subsídio de 1.980.000\$00 à Orquestra Clássica da Madeira, correspondente à actualização anual de acordo com o n.º 2 da cláusula 3.ª do contrato-programa celebrado, em 97-06-06, entre a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e a Orquestra Clássica da Madeira.

Este subsídio tem cabimento na rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da R.A.M. para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1406/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para apoio à participação de eventos desportivos.

A verba abaixo mencionada, no montante de 38.857.500\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

EVENTOS DESPORTIVOS/98**Associação de Andebol da Madeira**

- Torneio das 8 Nações	2.700.000\$00
- Torneio Int. "Os Leõezinhos"	300.000\$00
- Madeira Handball	1.650.000\$00
- Torneio Pré-Época	950.000\$00

Associação de Atletismo da Madeira

- Volta à Cidade	1.250.000\$00
- VI Meeting Internacional	3.750.000\$00
- Grande Prémio das Vindimas	500.000\$00

Associação de Badminton da Madeira

- Torneio Férias Santanense	350.000\$00
-----------------------------	-------------

Associação de Basquetebol da Madeira

- Minicesto/98	900.000\$00
- 2º Torneio Cidade do Funchal - S.F.	700.000\$00
- 3º Torneio Cidade do Funchal - S.M.	1.400.000\$00

Club Sports Madeira

- Torneio Int. Madeira - Bridge	1.400.000\$00
---------------------------------	---------------

Associação de Desportos da Madeira

- Volta à Madeira - Ciclismo	850.000\$00
- Volta ao Porto Santo - Ciclismo	925.000\$00
- Torneio do Funchal - Natação	800.000\$00

Associação de Futebol da Madeira

- Torneio Internacional Madeira	2.150.000\$00
- Torneio Internacional SUB 18	950.000\$00
- Torneio Internacional de Escolas	750.000\$00

Associação de Karaté da Madeira

- Estágio de Karaté Shotokai	1.050.000\$00
------------------------------	---------------

Associação de Full-Contact/Kickboxing da Madeira

- I Gala de Kickboxing	200.000\$00
------------------------	-------------

Associação de Judo da R.A. Madeira	
- Camp. União Europeia	3.700.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	
- 1ª Prova Camp. Nac. Iniciados	650.000\$00
Associação de Patinagem da Madeira	
- Torneio Stick Dourado	1.300.000\$00
- Torneio Patins Dourados	900.000\$00
- Torneio Os Cerejinhas	1.750.000\$00
Associação de Pesca Desportiva da Madeira	
- Madeira Pesca 98	500.000\$00
Associação de Ténis da Madeira	
- VIII Trofeu Inocêncio Freitas	450.000\$00
- Madeira JUVE CUP	750.000\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	
- Corbillon Ibérico	400.000\$00
- Estágio Internacional	650.000\$00
- Open Internacional Madeira/98	550.000\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	
- Semana Náutica da Madeira	682.500\$00
- Camp. Nacional Classe Europe	1.100.000\$00
Ar Livre Madeira Clube	
- Camp. Nacional de Trial	600.000\$00
- V Circuito BTT/Madeira	400.000\$00
- Raid Madeira Todo o Terreno	950.000\$00
Total	38.857.500\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1407/98

Considerando que os compromissos financeiros das equipas envolvidas na competição nacional se prolongam muito para além do fim de cada época desportiva;

Considerando que as descidas de divisão provocam perturbações de tesouraria aos clubes envolvidos face à redução das subvenções públicas.

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 2ª. Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional um subsídio no valor de 14.707.500\$00, por conta do contrato-programa da época desportiva 1998/1999.

A verba acima mencionada, no valor de 14.707.500\$00 tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1408/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que cria um programa de apoio a famílias com carências habitacionais, mediante o recurso ao arrendamento de fogos no mercado privado.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1409/98

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos

Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1ª. Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu atribuir subsídios no valor de 9.583.320\$00, relativo à 2ª. prestação do contrato programa da época desportiva 1998/1999

Académico Marítimo Madeira Andebol, S.A.D.5.416.660\$00

Madeira Andebol, S.A.D.4.166.660\$00.

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1410/98

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD um subsídio no valor de 12.000.000\$00, relativo ao contrato programa da época desportiva 1998/1999.

A verba acima mencionada, no valor de 12.000.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1411/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da R.A.M.;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem o Ajuste Directo n.º 982783 e os Concursos Limitados n.ºs. 980040 Adicional e 980110, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1412/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da R.A.M.;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder

às aquisições dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 9802670, 9802672, 9802491, 9802771, 9802666, 9802355 Adicional e Concurso Limitado n.º 980250 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1413/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da R.A.M.;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem o Ajuste Directo n.º 982476, o Concurso Público Internacional n.º 98003 Adicional e o Procedimento por Negociação n.º 980019, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1414/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da R.A.M.;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem os Procedimentos por Negociação sem Publicação Prévia de Anúncio n.ºs. 980017 Adicional e 980018, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1415/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da R.A.M.;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu autorizar o Conselho de

Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 982803 e 982801, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1416/98

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de eventos desportivos que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender e a pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como o apoio ao desporto em geral e ao futebol em particular, a Empresa Madeirense de Tabacos solicita a possibilidade de utilizar alguns placards de publicidade no Estádio dos Barreiros, para a época desportiva 1998/1999, com a divulgação da imagem e/ou logotipo dos seus produtos, não existindo contudo a inscrição de qualquer frase de incentivo ao consumo do mesmo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu:

1º - Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, assim para além do manifesto interesse na divulgação de produtos regionais, prestaríamos também um apoio à actividade desportiva que se realiza no já mencionado Estádio;

2º - Esta autorização não envolve qualquer reponsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no citado evento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1417/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sessenta, necessária à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CAMPO DE FUTEBOL EM MACHICO", em que são cedentes os senhores José de Sousa Maciel e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1418/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e um, neces-

sária à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO PROFISSIONAL E PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DO PORTO MONIZ", em que são expropriados os senhores Manuel António de Sousa e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1419/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e oito, necessária à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO PROFISSIONAL E PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DO PORTO MONIZ", em que são expropriados os senhores Dona Bernardina Narcisa Jardim de Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1420/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e cinco, necessária à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO PROFISSIONAL E PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DO PORTO MONIZ", em que são expropriados os senhores João de Lima Farinha e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1421/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números doze e trinta e nove, necessárias à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DA BOAVENTURA E SEUS ACESSOS", em que são expropriados os herdeiros de Maria de Jesus Alves e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1422/98

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Outubro de 1998, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

- Casa do Povo da Camacha, contribuinte 511018444.....	300.000\$00
- Casa do Povo do Caniço, cont. 974574627	1.000.000\$00
- Casa do Povo do Curral das Freiras, cont. 511027460	500.000\$00
- Casa do Povo de Machico, cont. 511030835	3.965.000\$00
- Casa do Povo de N. Senhora da Piedade cont. 511028369	1.500.000\$00
- Casa do Povo do Porto da Cruz, cont. 511028210	800.000\$00
- Casa do Povo de Santana, cont. 511027915	300.000\$00
- Casa do Povo de São Jorge, cont. 511027982	300.000\$00
- Casa do Povo de São Vicente, cont. 511027800	300.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 8.965.000\$00, e tem cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1423/98

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo resolve atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

JOSÉ FERNANDES DE SOUSA	186.303\$00
MANUEL VIEIRA CHÁ- CHÁ	193.890\$00
LÚIS PAULO GOUVEIA RODRIGUES	158.328\$00
JOÃO ESTEVÃO DE AZEVEDO	167.124\$00
LÍDIA MENDONÇA FREITAS	279.033\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 984.678\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 291\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"